PREFEITURA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :—

L É I Nº 395/58

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ENTRAR EM ENTENDIMENTO COM PROPRIETÁRIOS DE TERRAS CIRCUNVIZINHAS DA VILA DE SANTANA DOS MONTES AFIM DE QUE SE POSSA ABASTECER DE ÁGUA POTÁVEL A SÉDE DA VILA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar a título não oneroso, com proprietários de terras circunvizinhas da Vila de Santana dos Montes, contrato que autorize a Municipalidade a proceder a captação de água potável destinada á população de Santana dos Montes dêste município.

§ Único - No contrato a que se refere o presente artigo poderá a Municipalidade aceitar condições impostas pelos contratantes cedentes, de modo a assegurar-se a tranquilidade das terras e mais interêsses, inclusive aceitar a instituição ou concessão a título precário.

Art. 2º - Correrão os dispêndios oriundos desta lei por conta da dotação competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as atoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de Maio de 1958

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana" no dia 19-5-58.
(pag. 4).